

## **PROJETO DE LEI Nº. 068, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área para abertura de rua e dá outras providências.**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, de MARTARELO E LOTTICI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.703.483/0001-60, com sede na Rua João Lunardi, nº. 482, Bairro Centro, em São José do Ouro – RS, CEP 99.870-000, área para abertura de via pública, assim descrita:

I – **A fração ideal de 2.350,00 m<sup>2</sup>**, de propriedade de MARTARELO E LOTTICI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.703.483/0001-60, com sede na Rua João Lunardi, nº. 482, Bairro Centro, em São José do Ouro – RS, CEP 99.870-000, objeto da matrícula nº. 881 do Cartório de Imóveis de Cacique Doble – RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE**, por uma extensão de 8m com o lote nº. 02, área de Martarelo e Lottici LTDA., da matrícula nº. 881; **AO SUL**, por uma extensão de 8m com margens da ERS-343, aonde faz frente; **AO LESTE**, por uma extensão de 295,70m com área de Martarelo e Lottici LTDA., da matrícula nº. 881; e **AO OESTE**, por uma extensão de 292,25m com área de Martarelo e Lottici LTDA., da matrícula nº. 881.

A planta e o memorial descritivo seguem em anexo.

**Art. 2º.** Fica ajustado que compete à Martarelo e Lottici LTDA., CNPJ nº. 96.703.483/0001-60, a concessão de infraestrutura mínima da via pública, ou seja, água, luz, esgoto e pavimentação, no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos necessários para a concretização da doação autorizada.

**Art. 4º.** A via pública será nominada e estará localizada: “RUA A” e “BAIRRO INDUSTRIAL”.

**Art. 5º.** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, área para abertura de via pública, que é objeto da matrícula nº. 881 do Cartório de Imóveis de Cacique Doble.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a área objeto da matrícula citada anteriormente está sendo objeto de Urbanização Específica, ou seja, está sendo urbanizada.

E, por tal razão, necessária a doação aqui pretendida, a qual objetiva regularizar a via pública do local.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
10 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL